



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 009-R DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a Comissão Especial para a Incorporação de Tecnologias em Saúde voltada às vacinas para a COVID-19, conforme a Lei Complementar Estadual nº 907, de 26 de abril de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o §2º do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 907, de 26 de abril de 2019; e a Lei Complementar Estadual nº 946, de 30 de março de 2020, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 960, de 30 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO

as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19;

a necessidade de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus no Estado do Espírito Santo;

a atribuição da Secretaria de Estado da Saúde em razão da Lei Complementar Estadual nº 907, de 26 de abril de 2019, de regulamentar a constituição de Comissão Especial de Incorporação de Tecnologias em Saúde, com competência para recomendar a inclusão de novos procedimentos na Tabela SUS Espírito Santo;

a Lei Complementar Estadual nº 960, de 30 de dezembro de 2020, que trata de meios para a adoção de meios para aquisição de vacinas para o programa estadual de combate à COVID-19;

RESOLVE

Art.1º CONSTITUIR a Comissão Especial para a Incorporação de Tecnologias em Saúde voltada à análise, seleção, validação e a incorporação de vacinas contra a COVID-19 na Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS (Tabela SUS Espírito Santo), nos termos das Leis Complementares Estaduais nº 907/2019 e nº 946/2020.

Art.2º À Comissão Especial compete:

I - Analisar e recomendar tecnicamente a incorporação de vacinas imunizantes contra COVID-19 na Tabela SUS Estadual, observando as normas sanitárias aplicáveis;

II - Avaliar a segurança e a eficácia de imunizantes produzidos em outros países, desde que devidamente aprovados pelas autoridades estrangeiras dispostas no artigo 16 da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021 e da Lei Complementar Estadual nº 946/2020

Art. 3º Os membros da Comissão Especial estão designados no anexo único desta portaria, sendo a sua participação não remunerada, considerada como relevante serviço público prestado à sociedade capixaba.

§1º As reuniões da Comissão Especial serão realizadas em sessões fechadas, sendo divulgada ao público a pauta e posteriormente a ata da reunião com as suas deliberações apenas nos casos em que houver decisão favorável à incorporação de vacinas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 009-R DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

§2º Os membros da Comissão Especial deverão manter o sigilo e confidencialidade das informações que tiverem acesso relativa ao desempenho de suas funções.

§3º Os membros da Comissão Especial têm o dever de declarar eventual existência de conflito de interesses na análise em vier a ser fazer, devendo nestes casos, abster-se de qualquer deliberação.

Art.4º Toda comunicação será realizada por e-mail institucional.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 20 de janeiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 009-R DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

	NOME	CURRÍCULO LATTES
1	Lauro Pinto Neto (Coordenador)	http://lattes.cnpq.br/1528710938091794
2	Crispim Cerutti Junior	http://lattes.cnpq.br/4257067087979999
3	Jose Geraldo Leite	http://lattes.cnpq.br/5448884850946791
4	Margareth Maria Pretti Dalcolmo	http://lattes.cnpq.br/6650724547603081
5	Reinaldo Dietze	http://lattes.cnpq.br/1727805739693861
6	Renato de Ávila Kfuri	http://lattes.cnpq.br/8005481125102281

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 21/01/2021.